

EMENDA Nº 26, AO PL 407/2026

O artigo 48 do projeto de lei em epígrafe passa a incluir parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 48 - ...

Parágrafo único - Fará parte da projeção de despesas de pessoal mencionada no "caput" os valores necessários a assegurar a aplicação de Lei Federal nº 11.738/2008 - "Lei do piso nacional", aos professores do Estado de São Paulo."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca assegurar, expressamente, que a lei orçamentária preveja os recursos necessários a assegurar a aplicação de Lei Federal nº 11.738/2008 - "Lei do piso nacional", aos professores do Estado de São Paulo.

Decorrente de ação coletiva proposta pela Apeoesp para a aplicação de Lei Federal do piso nacional, julgada procedente em primeiro grau e pendente de julgamento de recurso no grau superior, a medida é uma reivindicação da categoria e assegura o direito dos servidores do magistério.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 05/05/2026.

Carlos Giannazi

Código: 26 05/05/2026 15:10:10